

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1084**

*de 25 de setembro de 2002*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis localizados no Bairro Cidade Piracema."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI MUNICIPAL Nº 1.084/2002, DE 25/09/2002*

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis localizados no Bairro Cidade Piracema."*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar às famílias de baixa renda, cadastradas no Conselho Municipal de Habitação, os imóveis localizados no Bairro Cidade Piracema, da Quadra 52-A, compostos de 20 ( vinte ) lotes iguais medindo 10X22 m2 cada um, e, da Quadra 52 - B, 18 ( dezoito) lotes iguais medindo 10X22 m2.*

### **Parágrafo único. .**

*A doação de que trata o caput deste artigo, só será concretizada após o atendimento, pelas famílias cadastradas no conselho , das exigências contidas no Programa Subsídio à Habitação que tem o Poder Público Municipal como um dos partícipes.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Setembro de 2002.*

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 25/09/2002*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1084/2002 - 25 de setembro de 2002*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*